

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 456 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

LEI N.º 456 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Estima a receita e fixa a despesa do município de Serrinha/RN, para o exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA– RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO - I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Serrinha - RN para o exercício de 2019, compreendendo;

I - O Orçamento Fiscal;
II - O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO - II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 25.500.000,00 (vinte e cinco milhões, e quinhentos mil reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II.
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total no valor total de 25.500.000,00 (vinte e cinco milhões e quinhentos mil reais).

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 17.996.816,00 (dezesete milhões, novecentos e noventa e seis mil, oitocentos e dezesseis reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 6.926.000.00 (seis milhões, novecentos e vinte e seis mil reais).

III – A diferença no valor de R\$ 577.184 (quinhentos e setenta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

TÍTULO - III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN em, 27 de novembro de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

LEI N.º 456 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

ORÇAMENTO DE 2019

**ANEXO I
RECEITA – 2019**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		22.751.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	445.306,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	130.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	295.000,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTE	21.657.302,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	223.392,00	
RECEITAS DE CAPITAL		2.749.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	35.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.074.000,00	
OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	640.000,00	
TOTAL DA RECEITA		25.500.000,00

LEI N.º 456 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

ORÇAMENTO DE 2019

**ANEXO II
DESPESA – 2019**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
I - PODER LEGISLATIVO		1.016.902,00
Câmara Municipal	1.016.902,00	
II - PODER EXECUTIVO		23.905.914,00
Gabinete do Prefeito	638.775,00	
Gabinete do Vice Prefeito	126.500,00	
Assessoria Jurídica	146.000,00	
Assessoria Especial	5.500,00	
Controladoria	62.500,00	
Secretaria Municipal de Adm., Planejamento e Rec. Humanos	1.630.739,00	
Secretaria Municipal de Tributação e Finanças	1.054.000,00	
Secretaria Municipal de Educação	9.299.600,00	
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	354.000,00	
Secretaria Municipal de Saúde	4.997.100,00	
Secretaria Municipal de Assist. Social, Trab. e Habitação	1.928.900,00	
Secretaria Mun. de Obras, Serv. e Desenvolvimento Rural	3.323.000,00	
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	140.300,00	
Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio	199.000,00	
TOTAL DA DESPESA	RS	24.922.816,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RS	577.184,00
TOTAL GERAL	RS	25.500.000,00

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:9D0EE1C5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/11/2018. Edição 1903
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>